

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS.

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Processo Administrativo nº 5484/2020

Referência: Termo de Fomento nº 241/2020

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos - ASPAS

CNPJ: 03.797.599/0001-24

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1.703, Jardim Sontag, CEP 13.320-030 - Salto/SP.

Início da Vigência: A partir de sua publicação.

Término da Vigência: 31/12/2020

Objeto proposto: Ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de caráter transdisciplinar aos profissionais da educação e alunos escolhidos, projeto reforma – fazer a cobertura da entrada da Associação com toldo de policarbonato, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Valor total do repasse: R\$3.000,00(três mil reais).

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)- ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS AMIGOS DOS SURDOS – ASPAS**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº03.797.599/0001-24, situada a Rua Marechal Deodoro nº 1703, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-030, neste ato representada por seu presidente **Sr. Josimar Xavier Nolácio**, brasileiro, portador do RG nº 43.540.275-4/SSP e do CPF/MF nº 352.545.818-59, residente e domiciliado, a Rua Floriano Peixoto nº3634, Jd. Das Nações, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: Ensino de Libras para profissionais da Educação e alunos da Rede Municipal a serem escolhidos, projeto reforma – fazer a cobertura da entrada da Associação com toldo de policarbonato, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

- Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2020**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

- Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A referida Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

DO TERMO E DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Educação, o qual passa a integrar este instrumento.

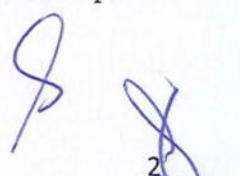
DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- a) executar as atividades pactuadas, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e do termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida, e de acordo com a Instrução normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil 001, Agência: 6658 e Conta Corrente: 2546-1 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.02.02.335041.12.361.0002.2.659.08.500115 (ficha 1076) Emenda Parlamentar.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31/12/2020, a partir da sua publicação.

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Marília de Arruda Marcon Conral** portadora do RG nº 17.703.344-7 e CPF nº 100.712.368-05, brasileira, casada, funcionária pública, designada pelo Decreto Municipal nº 89/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação: **Thaís de Souza Ribeiro Pierin** RG nº 32.726.451-2 e CPF nº 277.414.808-12; **Érica Barboza de Moura** RG nº 29.271.659-X e CPF nº 202.440.868-00 e **Wladimir Tadeu Zotti** RG nº 13.811.310-5 e CPF nº 050.789.258-56. Nomeados pelo Decreto Municipal nº 89/2019.

DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

241

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as ações e comunicações relativas ao Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

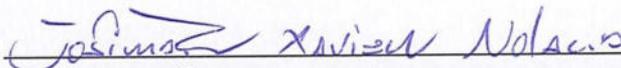
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 13 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE SALTO

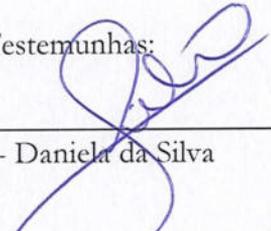
Fernanda Cristina De Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação



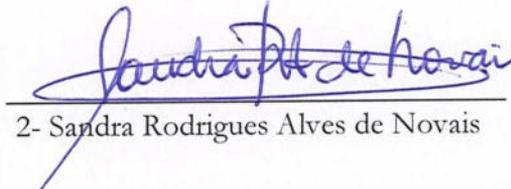
ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - ASPAS

Josimar Xavier Nolácio
Presidente

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - ASPAS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 241/2020

OBJETO: ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DE CARÁTER TRANSDISCIPLINAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS ESCOLHIDOS, PROJETO REFORMA – FAZER A COBERTURA DA ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO COM TOLDO DE POLICARBONATO, COM REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Na qualidade de Município e Parceria, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto/SP, 13 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

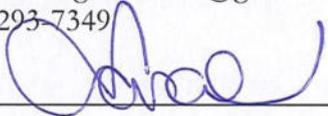
Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Josimar Xavier Nolácio

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 352.545.818-59 RG: 43.540.275-4

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº3634, Jardim das Nações, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: contato@aspassurdos.com.br

E-mail pessoal: rogerio.lamana@yahoo.com.br

Telefone (s): (11)4028-3334

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

